



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 395/2013-ALE.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 1077/2013, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por Anulação até o montante de R\$ 12.814.000,00 em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 22 de outubro de 2013.

Deputado **HERMÍNIO COELHO**
Presidente – ALE/RO

RECEBIDO NA COTEL
Em: 24 / 10 / 13
Horas: 12:30
Por: Jandiele



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1077/2013

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por anulação até o montante de R\$ 12.814.000,00 em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por anulação para dar cobertura orçamentária às despesas de capital no presente exercício, até o montante de R\$ 12.814.000,00 (doze milhões, oitocentos e quatorze mil reais), em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 22 de outubro de 2013.

Deputado HERMINIO COELHO
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1077/2013

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				REDUZ.
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS			12.814.000,00
23.001.16.482.1129.1011	HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	4460	3215	12.814.000,00
			TOTAL	R\$ 12.814.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				SUPLEMENTA
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS			12.814.000,00
23.001.16.482.1129.1011	HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	4420	3215	12.814.000,00
			TOTAL	R\$ 12.814.000,00



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

MENSAGEM N. 266 , DE 14 DE OUTUBRO DE 2013.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Anulação até o montante de R\$ 12.814.000,00 em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS”.

Nobres Parlamentares, o referido Projeto de Lei visa a dar cobertura orçamentária às despesas de capital, da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS até o montante de R\$ 12.814.000,00 (doze milhões, oitocentos e quatorze mil reais), alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, por solicitação e justificativas da referida Unidade Orçamentária, observada no Ofício n. 2.877/GAB/GEPLAN/SEAS, 08 de outubro de 2013 e documentação que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/EO	
PROTOCOLO DO CAB. PRESIDÊNCIA	
Em 14 / 10 / 13	às: 09 / 40
NOME	



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 14 DE OUTUBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Anulação até o montante de R\$ 12.814.000,00 em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação para dar cobertura orçamentária às despesas de capital no presente exercício, até o montante de R\$ 12.814.000,00 (doze milhões, oitocentos e quatorze mil reais), em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				REDUZ
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS			12.814.000,00
23.001.16.482.1129.1011	HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	4460	3215	12.814.000,00
			TOTAL	RS 12.814.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				SUPLEMENTA
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS			12.814.000,00
23.001.16.482.1129.1011	HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	4420	3215	12.814.000,00
			TOTAL	RS 12.814.000,00

[Handwritten signature]



Ofício nº 2.877/GAB/GEPLAN/SEAS.

Porto Velho, 08 de Outubro de 2013.

A Vossa Excelência o Senhor
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN
GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
N E S T A

Referente: Remanejamento e Liberação Orçamentária e Financeira

Senhor Secretário,

1. Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos solicitar que seja providenciada, **Remanejamento e Liberação Orçamentária e Financeira**, através de **PROJETO DE LEI** em favor da Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS para emissão de Nota de Credito NC na conta **822120102** no montante de R\$ 12.814.000,00 (Doze milhões, oitocentos e quatorze mil reais), conforme demonstrativo anexo.

Atenciosamente,


Marcio Antônio Felix Ribeiro
Secretário de Estado de Assistência Social - SEAS
Mat. 300103110

Coord. SEPLAN
Procurador
09/10/13
09/10/13
Pedro Antônio Afonso Pimentel
Secretário Adjunto SEPLAN

Recebido
em 09/10/13
às 12h 45

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SEC. DE ESTADO DO PLANEJAMENTO
PROTÓCOLO / SEPLAN
RECEBIDO 09 10 13
HORÁRIO 10 35
Pena
ASSINATURA



Anexo OF. Nº 2.877/GAB/GEPLAN/SEAS de 08 de Outubro de 2013.

PROJETO DE LEI

Nº DE ORDEM UG	DETALHAMENTO DA DESPESA			VALOR FINANCEIRO		Descrição detalhada do objeto da liberação
	PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Remanejar da conta (822120102) Redução	A liberar na conta (822120102) Suplementação	
23001	1011	4460.42	3215	12.814.000,00 <i>conta n.º 102</i>		Atender o Programa Minha Casa Minha Vida com a construção de 3.000 casas em Ji-paraná, 613 casas em Jarú, e 400 casa em Ariquemes.
23001	1011	4420.42	3215		12.814.000,00	

Marcio Antônio Felix Ribeiro
Secretário de Estado de Assistência Social - SEAS
Mat. 300103110